



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **I – INTRODUÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase de planejamento da pretendida contratação, com o objetivo de demonstrar a sua real necessidade, analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, bem como instruir a elaboração do respectivo Termo de Referência.

### **II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade de elaboração de um novo Código de Posturas Municipal decorre, principalmente, da constatação de que a legislação atualmente vigente se encontra desatualizada, tendo sido elaborada em um contexto histórico, social e urbanístico distinto da realidade contemporânea do município. Muitos dos dispositivos existentes não refletem mais as demandas atuais da população, tampouco atendem aos padrões modernos de convivência urbana, desenvolvimento sustentável e organização do espaço público.

O Código de Posturas é o instrumento normativo que estabelece as regras de conduta no âmbito do município, disciplinando o uso dos bens públicos, o funcionamento das atividades econômicas, a limpeza urbana, o sossego público, a estética das edificações, entre outros aspectos essenciais à ordem e ao bem-estar social. Sua função é garantir uma convivência harmônica entre os cidadãos e assegurar que o desenvolvimento da cidade ocorra de forma equilibrada e respeitosa com o interesse coletivo.

Com o passar dos anos, novas demandas sociais e urbanísticas surgiram, impulsionadas por transformações tecnológicas, pelo crescimento populacional, pela diversificação das atividades econômicas e pela necessidade de preservação ambiental. Nesse cenário, torna-se evidente que uma legislação municipal defasada compromete a efetividade da fiscalização, dificulta a atuação do poder público e fragiliza a segurança jurídica tanto para os cidadãos quanto para os empreendedores locais.

A elaboração de um novo Código de Posturas representa, portanto, um passo fundamental para a modernização da gestão pública municipal. Essa medida possibilitará a adoção de normas mais claras, atualizadas e eficazes, condizentes com os princípios da legalidade, eficiência e transparência, além de promover maior cidadania, urbanidade e qualidade de vida para a população.

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade de revisão e reformulação do Código de Posturas Municipal, a fim de que o município disponha de um instrumento legal moderno, eficiente e alinhado às reais necessidades da



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

sociedade local.

## III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual.

## IV – ÁREA REQUISITANTE

Administração.

## V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A elaboração do Novo Código de Posturas deverá ser realizada por empresa especializada que tenha em seu quadro, sócio, empregado ou prestador de serviço com formação em Direito, competente registro na OAB, bem como especialização e experiência na área de Direito Público e/ou Administrativo, a ser indicado como responsável técnico do serviço a ser contratado.

## VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Soluções disponíveis:

### 1. Contratação de Empresa Especializada

- **Vantagens:**
  - Alta expertise técnica.
  - Entrega rápida.
  - Atualização alinhada às normas atuais.
  - Menor risco de falhas jurídicas.
- **Desvantagens:**
  - Custo elevado.
  - Menor conhecimento da realidade local.
  - Dependência externa para ajustes futuros.

### 2. Convênio ou Cooperação Técnica com Outro Município

- **Vantagens:**
  - Aproveita expertise de município parceiro.
  - Custo reduzido.
  - Agiliza processo se parceiro já tiver modelo pronto.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- **Desvantagens:**
  - Depende da disponibilidade e interesse do outro município.
  - Pode necessitar de ajustes extensos à realidade local.

### 3. Parceria com Consórcio Intermunicipal

- **Vantagens:**
  - Custos rateados.
  - Acesso a equipe técnica especializada do consórcio.
  - Agilidade na execução.
- **Desvantagens:**
  - Restrições contratuais ou regulamentos internos do consórcio.
  - Prazos podem depender de agenda compartilhada.

### 4. Apoio de Órgãos Estaduais ou Federais

- **Vantagens:**
  - Muitas vezes gratuito ou subsidiado.
  - Acesso a modelos e padrões consolidados.
  - Respaldo técnico institucional.
- **Desvantagens:**
  - Disponibilidade limitada.
  - Prazos longos devido à alta demanda.
  - Menor flexibilidade para personalização.

### 5. Parceria com Instituição de Ensino

- **Vantagens:**
  - Custo baixo ou nulo.
  - Oportunidade de inovação.
  - Fortalece vínculo comunidade-universidade.
  - Aproveita conhecimento acadêmico.
- **Desvantagens:**
  - Pode ser mais demorado.
  - Exige supervisão constante.
  - Resultados dependem da experiência prática dos envolvidos.

### 6. Aquisição de Modelo-Base Adaptável

- **Vantagens:**
  - Entrega rápida.
  - Custo menor que contratação integral.
  - Base jurídica já validada.
- **Desvantagens:**
  - Pode demandar grande adaptação.
  - Risco de desatualização.
  - Pode não refletir especificidades locais.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### 7. Capacitação de Servidores e Elaboração Própria

- **Vantagens:**
  - Gera autonomia.
  - Fortalece competência interna.
  - Custo restrito à capacitação.
- **Desvantagens:**
  - Demanda tempo para treinamento.
  - Pode atrasar a implementação.
  - Exige dedicação extra da equipe.

### Conclusão e recomendação

Após a análise comparativa das alternativas, considerando-se os aspectos de custo, prazo, qualidade técnica, risco jurídico e aplicabilidade prática, conclui-se que a opção mais vantajosa para o Município é a **1º contratação de empresa especializada** na elaboração e atualização de Códigos de Posturas Municipais.

Essa alternativa apresenta as seguintes justificativas:

- **Alta expertise técnica** em legislação municipal, garantindo a conformidade com a Constituição Federal, leis complementares, legislação estadual e demais normas aplicáveis.
- **Agilidade na entrega** do projeto, com prazos definidos contratualmente, permitindo que o Município disponha do novo Código em menor tempo.
- **Redução de riscos jurídicos**, pois a empresa contratada utilizará equipe multidisciplinar, assegurando que o texto final seja tecnicamente adequado, coeso e aplicável.
- **Menor sobrecarga da equipe interna**, liberando servidores municipais para a execução de suas atribuições rotineiras, sem prejuízo à qualidade do trabalho.
- **Experiência prévia comprovada**, com possibilidade de utilização de metodologias consolidadas e boas práticas aplicadas em outros municípios.

Assim, recomenda-se a **contratação de empresa especializada**, mediante processo licitatório, observando-se a Lei nº 14.133/2021, para garantir que o Município disponha de um Código de Posturas atualizado, moderno, juridicamente seguro e condizente com as necessidades locais.

### VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para elaboração e atualização do Código de Posturas do Município, garantindo um documento juridicamente seguro, atualizado e adequado à realidade local. O serviço incluirá diagnóstico da legislação vigente, identificação de lacunas, levantamento de dados municipais, elaboração de minutas legais e realização de ações participativas, como audiências públicas, assegurando legitimidade e



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

adequação social.

O novo Código abordará uso e ocupação do solo, normas de segurança, funcionamento de atividades econômicas, estética urbana, meio ambiente e sossego público, alinhando-se às melhores práticas administrativas e à legislação vigente. A empresa realizará revisão técnica e jurídica, garantindo clareza, consistência e conformidade legal.

O produto final será um anteprojeto de lei estruturado e fundamentado, pronto para encaminhamento ao Poder Legislativo, acompanhado de relatórios e memoriais explicativos. Essa solução assegura qualidade técnica, agilidade, segurança jurídica e aplicação prática, permitindo à Administração Municipal ordenar e promover o desenvolvimento equilibrado do território em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### VII – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtd
Único	Elaboração de um novo Código de Posturas Municipal	1

### VIII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Qtd	Forn. 1	Forn. 2	Forn. 3	Valor médio
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração do Novo Código de Posturas do Município de Taiacú.	1	180.000,00	245.000,00	70.000,00	165.000,00

Considerando a necessidade de contratação de empresa/consultoria especializada para a elaboração ou atualização do Código de Posturas do Município, instrumento legal indispensável para disciplinar o ordenamento



## MUNICÍPIO DE TAIACÚ

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

urbano, a utilização de bens públicos, a preservação ambiental e o convívio social;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 23, estabelece a obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, a qual pode ser obtida por meio de orçamentos junto a fornecedores especializados;

Considerando que, para garantir maior fidedignidade e competitividade na pesquisa, serão solicitadas cotações a, no mínimo, três fornecedores do ramo, de forma a assegurar a representatividade de mercado, a aferição do preço médio praticado e a observância do princípio da economicidade;

Assim, opta-se por realizar orçamento com **três fornecedores distintos**, devidamente identificados como atuantes na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em legislação municipal, visando atender ao disposto na legislação vigente e permitir a formação de valor estimado compatível com o mercado.

### IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não comporta parcelamento, uma vez que o objeto da contratação — elaboração do novo Código de Posturas do Município de Taiacú/SP — exige abordagem técnica integrada, multidisciplinar e coordenada.

O desenvolvimento do Código envolve etapas interdependentes, como o diagnóstico da legislação vigente, levantamento de dados da realidade local, condução de audiências públicas, elaboração de minutas legais, validação jurídica e capacitação de servidores, que, para garantir a coerência e a efetividade do resultado final, devem ser conduzidas de forma articulada por uma mesma empresa ou equipe técnica.

O parcelamento desse objeto comprometeria a qualidade e a uniformidade da proposta legislativa, dificultando o alinhamento metodológico entre as etapas, além de gerar riscos de inconsistências técnicas e sobreposição de responsabilidades entre diferentes contratados.

Assim, opta-se pela contratação em lote único, em atenção ao princípio da eficiência, à natureza do serviço e à busca por melhores resultados à Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de outras contratações.

### XI – RESULTADOS PRETENDIDOS



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Com a contratação de empresa especializada para a elaboração do novo Código de Posturas do Município de Taiaçu/SP, os resultados esperados pela Administração Pública são os seguintes:

1. **Atualização da Legislação Municipal:** Substituição do atual Código de Posturas, que se encontra desatualizado e incompatível com a realidade urbana, social, econômica e ambiental do município, por um novo marco normativo moderno, claro, objetivo e aplicável.
2. **Instrumento Normativo Eficiente e Funcional:** Elaboração de um código estruturado com base em critérios técnicos e jurídicos atualizados, que forneça diretrizes claras para a convivência urbana, uso do espaço público, atividades comerciais, padrões estéticos, ambientais e de segurança.
3. **Maior Efetividade da Fiscalização Municipal:** Fornecimento de um arcabouço legal que permita à Administração atuar com maior segurança jurídica, clareza normativa e eficácia na fiscalização, controle e ordenamento das atividades urbanas.
4. **Segurança Jurídica para a População e o Poder Público:** Criação de normas claras e atualizadas, que minimizem interpretações dúbias, reduzam conflitos legais e promovam o equilíbrio entre o interesse público e os direitos individuais.
5. **Participação Social e Legitimidade do Processo Legislativo:** Inclusão de mecanismos de escuta pública (como audiências e consultas), assegurando que o novo código reflita as necessidades e expectativas da sociedade local, fortalecendo o princípio democrático.
6. **Promoção do Desenvolvimento Urbano Sustentável:** Estímulo ao crescimento ordenado do município, com equilíbrio entre desenvolvimento econômico, qualidade de vida, proteção ambiental e uso racional do território urbano.

## XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

## XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, consistindo na elaboração normativa (revisão e redação de dispositivos legais e regulatórios), não envolvendo atividades físicas que demandem obras, intervenções em áreas naturais, urbanas ou rurais, nem utilização de recursos naturais.

Assim, os possíveis impactos ambientais diretos ou indiretos são considerados inexistentes ou irrelevantes, conforme os critérios abaixo:



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### a. Natureza do Objeto

- A atividade é exclusivamente técnica, de consultoria e assessoramento jurídico-administrativo.
- Não envolve intervenções ambientais, obras civis, geração de resíduos, emissões, uso de recursos hídricos ou ocupação do solo.

### b. Atividades Envolvidas

- Reuniões técnicas com equipe do Município.
- Levantamento e análise de legislação vigente.
- Redação de minuta de Projeto de Lei.
- Elaboração de pareceres técnicos e jurídicos.

### c. Ausência de Externalidades Ambientais

- Não se verifica emissão de poluentes, geração de ruídos, alteração de paisagem, impacto sobre fauna/flora ou áreas de preservação.
- A execução do objeto se dará, em grande parte, em ambiente de escritório (presencial ou remoto).

### Conclusão

Conforme avaliação técnica, não há impactos ambientais relevantes a serem considerados na contratação da empresa para a elaboração do Novo Código de Posturas do Município de Taiacú. Trata-se de serviço de caráter intelectual e normativo, que não implica riscos ao meio ambiente, conforme previsto no art. 18 da Lei 14.133/2021.

Em razão disso, não se faz necessária a realização de estudos ambientais complementares, licenciamento ambiental ou manifestação de órgão ambiental competente para esta contratação.

## XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico, econômico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal e orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor competente.

DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação



## MUNICÍPIO DE TAIAPU

---

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 - CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação

Taiapu, 04 de agosto de 2025.

**José Renato de Almeida**  
**Diretor de Administração e Planejamento**